

**LEI N.º 764/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A  
ADERIR AO PISO NACIONAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

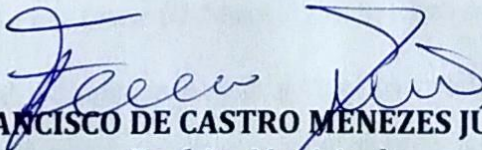
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.317 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2021.

**§1º.** Compete à União, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o Caput deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, admitindo a assistência da União, prevista no art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de julho de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, em 11 de janeiro 2021.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal